

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.921, de 19 de agosto de 2024.

(Nomeia a Comissão Fiscalizadora do Concurso Público para provimento de cargos e empregos públicos de nºs: **01//2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024**).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Designar a **COMISSÃO FISCALIZADORA** dos Concursos Públicos nºs **01/2024, 02/2024, 03/2024 e 04/2024**, para provimento de vagas para cargos e empregos públicos, constantes nos editais, afixados nos quadros do Paço Municipal e Centro Administrativo Municipal, da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, publicados no Semanário Oficial do Município, a qual será formada pelos membros a seguir relacionados, que terão as atribuições de fiscalizar o trabalho a ser realizado pela empresa **Recrutamento e Seleção Brasil LTDA**, contratada para organização, planejamento, execução e correção das provas objetivas (escrita).

ANDREIA CRISTINA SANTANA	Agente Administrativo- representante S.M. Saúde.
ANTONIO CARDIA DE CASTRO JUNIOR	Procurador Jurídico
BRUNA DE FATIMA NOGUEIRA COELHO	Enfermeiro - representante S.M. Saúde.
GUSTAVO JOSE DO PRADO	Diretor de Unidade Educacional
JULIANA CRISTINA MOREIRA	Enfermeiro - representante S.M. Saúde.
MARIA BENEDITA DA SILVA ALMEIDA	Supervisor de Ensino
HELOISA BRUNO DALCIM.	Agente Administrativo - representante S.M. Fazenda.
RENATO GAGLIARDI	Agente Administrativo - representante Procuradoria
ROSELI DE CASSIA TAVARES SILVA	PEB I - representante S.M. Educação.

§1º. A Comissão será presidida pelo Sr. Antônio Cardia de Castro Junior.

§2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração, através dos responsáveis legais pelo Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal- DRHGP, responsável pela recepção das demandas referentes ao concurso e devido encaminhamento para empresa responsável pelo certame ou, se for o caso, para Comissão Fiscalizadora.

§3º. A Comissão Fiscalizadora deverá acompanhar as etapas de elaboração do Edital de Concurso, bem como analisar e emitir parecer dos recursos, conforme especificados no Edital.

Art. 2º. Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos e empregos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e

vencimentos, constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal, Estadual e Federal pertinente.

Art. 3º. O Concurso Público reger-se-á pelas condições específicas do Edital, cabendo à Comissão Fiscalizadora nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor nada data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 7.886, de 17 de julho de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 19 de agosto de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7923 , DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2947

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$100.516,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				100.516,56
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
	49	04.122.7001.2614.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	997,20
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	53	06.181.8003.2270.0000	APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV	90.036,16
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	00	DIVISAO DE SUPRIMENTOS	
	64	04.122.7001.2588.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	4.362,75
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	08	00	DEPTO.DE PROJETOS E CONVENIOS	
	96	04.122.7001.2392.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	623,25
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	16	01	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
	142	05.153.8003.2269.0000	APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV	373,95
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	16	02	TIRO DE GUERRA 02-003	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7923 , DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2947

02	16	02	TIRO DE GUERRA 02-003			
	155	05.153.8003.2586.0000	APOIO DEF.NAC. A SEG.PUBL. E AO COMB.SINIS. E SALV		373,95	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
	1838	04.128.8010.2234.0000	APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANO		1.300,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
25	01	00	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			
	1896	04.122.7001.2391.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		124,65	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	1911	04.122.7001.2485.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		124,65	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
36	02	03	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
	2108	04.122.7001.2236.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		2.200,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS			
	33	04.122.7001.2329.0000	ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		-6.980,40	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46.634.168/0001-50

Exercício: 2024

DECRETO Nº 7923 , DE 20 DE AGOSTO DE 2024 - LEI N.2947

21	01	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS				
	1814	04.126.7002.2539.0000	GOVERNO ELETRONICO			-1.300,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
36	02	05	SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA				
	2193	15.452.5002.2171.0000	CIDADE BONITA			-2.200,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
36	04	01	SETOR DE ENG. FISCALIZ. E CONTROLE DE TRÁFEGO				
	2265	15.452.8001.2337.0000	SINAL VERDE - TRANSITO RACIONAL			-90.036,16	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

-100.516,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 005/2024

Dispõe sobre o controle de frequência dos Professor Adjunto na Unidade Educacional da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, Josiane Aparecida Medeiros de Jesus no uso de suas atribuições legais, e

Considerando um instrumento de frequência para garantir o controle da jornada de trabalho do Professor Adjunto;

Considerando que a Ficha de Frequência, garante as horas trabalhadas, devendo ser registradas corretamente garantindo a contabilização correta e justa em suas remunerações,

RESOLVE

Art. 1º- O Professor Adjunto das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão manter uma Planilha de frequência, para controle diário da jornada de trabalho, devendo ser controlado e assinado diariamente pelo Gestor da Unidade que atuar.

Parágrafo 1º - Evitar rasuras e emendas; caso ocorram deverão, necessariamente, serem ressalvadas.

Parágrafo 2º - As ausências deverão ser registradas sempre em vermelho e justificadas.

Art. 2º- A Ficha de frequência será entregue na Supervisão de Ensino até o 5º dia útil de cada mês para análise e registro.

Art. 3º- Ao final de cada mês, o Diretor da Unidade Escolar ficará responsável por assinar a Ficha de frequência do Professor Adjunto .

Art. 4º - Não havendo substituição, o Professor Adjunto permanecerá na unidade de lotação , cumprindo suas atribuições, conforme estabelecido na LEI Nº 2007, de 3 de maio de 2016, ficando sua presença registrada pelo diretor da unidade na Ficha de Frequência;

Art. 5º - Na falta da assinatura do Diretor de Escola na Ficha de Frequência onde o professor adjunto substituiu, ficará considerado ausência, devendo o servidor entregar a justificativa correspondente.

Art.6º - Esta portaria entrará em vigor após sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 6 de agosto de 2024.

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal da Educação

TURÍSTICA DE AVARÉ

Contratada: RFPA GESTÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

Objeto: Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial para manutenção da Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Vigência: O presente aditivo terá vigência de 23 de agosto de 2.024 até 22 de agosto de 2.025.

Valor total estimado: R\$ 95.150,87 (noventa e cinco mil cento e cinquenta reais e oitenta e sete centavos).

Data do ajuste: 19/08/2024

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA

Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 09/2024

Referente: Pregão Presencial 04/2021 - Processo nº 13/2021 - Contrato 06/2021

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA